



LEI Nº 754/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Viçosa do Ceará a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como espaços públicos.

Art. 2º O poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei por decreto, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.


José Firmino de Arruda
PREFEITO